



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 119**, 17 de Agosto de 1965.

### **Abre Crédito Especial e dá outras Providências.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 1.158.000 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), para pagamento de juros na aquisição da Patrola adquirido dos Senhores João Zanotte. Café S/A da praça de Vitória, Estado do Espírito Santo.

**Art.2º.** Os juros mencionados no artigo primeiro são referentes às notas promissórias de nº 05 a 13 emitidas em 05/02/64, a vencer em 05/10/64.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 17 de Agosto de 1965.

**Waldir Pereira da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos  
Secretário

Livro nº 03  
Publicada em 17/08/1965  
Reg. às fls. nº 120